



TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A ADAMA BRASIL S/A.

Pelo presente Contrato para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813-3, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e a empresa **ADAMA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Antonio de Souza 400, Jardim Eucaliptos, em Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.290.510/0001-76, doravante denominada simplesmente **ADAMA**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 01** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico, assinado em 28 de abril de 2017, para a prestação de serviços de pesquisa agronômicas, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o **IAPAR** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando que a **ADAMA** é uma empresa privada que deseja realizar um contrato de prestação de serviço tecnológico com a finalidade de obter relatórios técnicos e/ou finais referentes a ensaios de eficácia agronômica.

Considerando o interesse da **ADAMA** na implantação de novo protocolo contendo 10 ensaios, a ser executado pelo **IAPAR** e administrado pela **FAPEAGRO**;

Considerando que o protocolo está inserido no âmbito do contrato de prestação de serviços de pesquisa agronômica assinado entre as partes visando dar continuidade aos experimentos já implantados;

RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº 01**, conforme o estipulado a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem como objeto a condução dos Protocolos n.º PpD-18-SJ-TSN-004, PpD-18-SJ-TSN-003, PpD-18-ML-TSN-002, PpD-18-AG-TSN-002, PpD-18-SJ-TSN-006, PpD-18-SJ-TSN-007, PpD-18-SJ-TSN-008, PpD-18-SJ-TSN-011, PpD-18-SJ-TSN-012 e PpD-18-SJ-TSN-013. Seletividade e Eficácia de ADA FI em tratamento de sementes na cultura da soja, milho e algodão, conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pagamento e Entrega do Relatório Final

2.1. Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a ADAMA repassará à FAPEAGRO o montante de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) a ser pago da seguinte forma:

- 1ª Parcela no valor de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) no ato da assinatura deste Contrato;
- 2ª Parcela no valor de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) mediante a entrega do relatório final das atividades.

2.2 O IAPAR será responsável pela elaboração e entrega do Relatório Final à ADAMA até 3 meses antes do encerramento da vigência do Contrato.

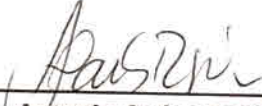
CLÁUSULA TERCEIRA - Demais condições contratuais

3.1 Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Londrina, 17 de novembro de 2017.



Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente – Interino - IAPAR



Antonio Carlos Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente - FAPEAGRO



ADAMA BRASIL S/A



Romeu Stanguerlin
Diretor de Marketing

Testemunhas:

1) 

Nome: José Antonio Tadeu Felismino
CPF: 210.073.499-72

2) 

Nome: Celso Alexandre Joo
CPF: 038.344.089-05